1Doc

Ofício 330/2024

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 10/04/2024 às 14:26:51

Setores envolvidos:

GAP

Ofício n° 0131/2024/SAPL/DG - Indicações

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 572/2024
Data: 10/04/2024 - Horário: 15:50
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício n° 0131/2024/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício n° 0131/2024/SAPL/DG, informamos a resposta para a seguinte indicação:

1) Antônio Carlos Pracatá de Souza

Ind. 0061/2024: Solicita a instalação de redutor de velocidade nas ruas Meridional, próximo ao n° 211 e Francisco Abrantes Fortuna, após a capela Santo Antônio, ambos no bairro Santo Antônio.

Status: Informamos que faremos uma visita técnica nos locais mencionados para uma melhor análise da solicitação e verificação da viabilidade da instalação da ondulação transversal, pois as condições para a implantação precisam ser estudadas.

Vale ressaltar que de acordo com o artigo 94, Parágrafo único do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), "é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN (grifos nossos).

Portanto, para tal análise, levaremos em conta, o que reza o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), Volume VI, dispositivos auxiliares (Anexo VI), que trata dos casos especiais citados no CTB e na Resolução do CONTRAN.

Caso enquadre no que é estabelecido pelas resoluções do CONTRAN e pelo CTB, o pedido será encaminhado ao setor responsável pela execução de obras, de acordo com o cronograma da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/9938-EF33-DBE4-EB23 e informe o código 9938-EF33-DBE4-EB23

Ind. 0058/2024: Solicita o retorno do ponto de ônibus da Avenida Doutor José Grossi para o local onde funcionou por cerca de 40 (quarenta) anos.

Status: As modificações do ponto de embarque e desembarque de passageiros e da alteração/deslocamento da faixa elevada foram conduzidas em estrita observância aos dispositivos legais delineados nos artigos 21, inciso III, e 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), considerando não apenas a legislação em vigor, mas também as características específicas da via em questão, tais como largura, capacidade de fluxo e padrões de circulação de pedestres.

Após uma minuciosa inspeção técnica realizada in loco, o Departamento, embasado em dados que apontavam para um aumento significativo previsto no volume de veículos e pedestres na área, determinou a necessidade premente de ajuste no ponto de embarque e desembarque. Essa medida visa não apenas otimizar a segurança viária, mas também promover uma gestão eficiente do tráfego, mitigando potenciais congestionamentos e garantindo uma melhor integração entre os diferentes modos de transporte na região.

Ademais, com a adequação da faixa elevada para o eixo central da entrada do Shopping e também a semi-rotatória de embarque e desembarque de passageiros na entrada principal do empreendimento, inviabiliza a permanência do ponto de ônibus no local que estava instalado em virtude do comprimento não ser adequado para a função (PED), além das 05 (cinco) vagas de estacionamentos implantadas em guia rebaixada.

Temos ainda que o novo ponto de embarque e desembarque, devidamente equipado com sinalização vertical, apresenta uma visibilidade satisfatória. Sua posição estratégica após a esquina o que elimina a necessidade de manobras complicadas executadas pelos ônibus, o que promove uma circulação mais segura e fluída no ambiente viário.

Renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/9938-EF33-DBE4-EB23 e informe o código 9938-EF33-DBE4-EB23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9938-EF33-DBE4-EB23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 10/04/2024 14:27:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/9938-EF33-DBE4-EB23